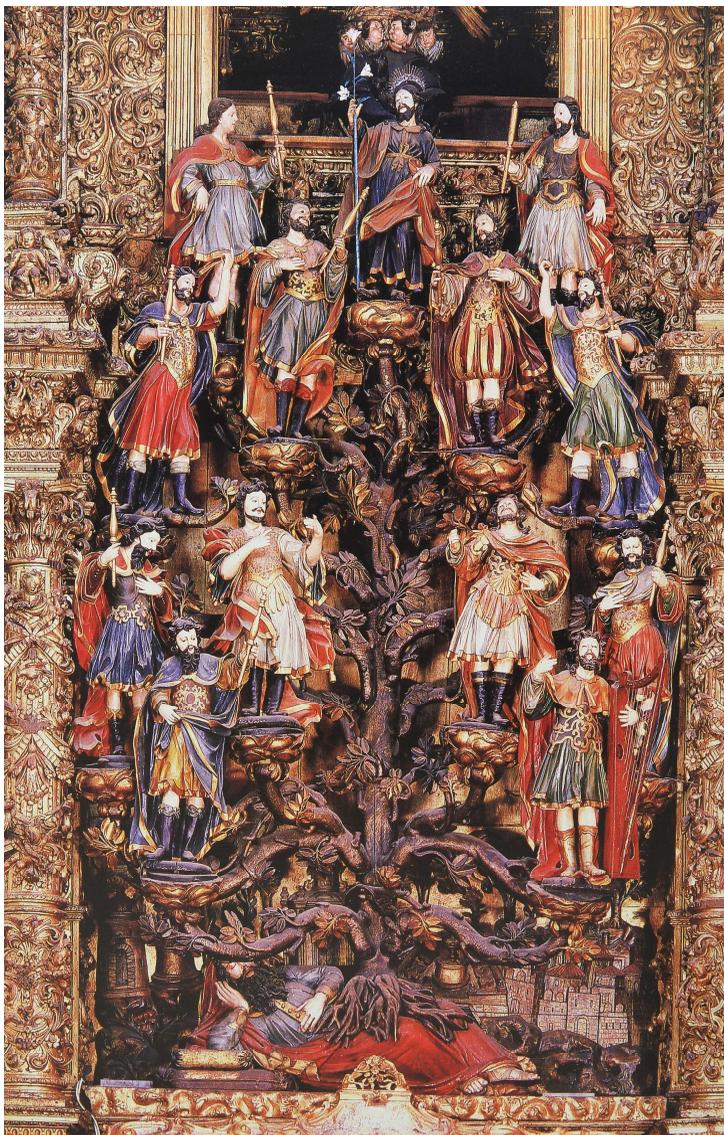


## DOCUMENTO DE ESTUDO - SITUAÇÕES IRREGULARES



«NÃO HÁ FAMÍLIAS PERFEITAS...  
CONTINUEMOS A CAMINHAR»! (A.L.325)



*“O matrimónio cristão, reflexo da união entre Cristo e a sua Igreja, realiza-se plenamente na união entre um homem e uma mulher, que se doam reciprocamente com um amor exclusivo e livre fidelidade, se pertencem até à morte e abrem à transmissão da vida, consagrados pelo sacramento que lhes confere a graça, para se constituírem como igreja doméstica e serem fermento de vida nova para a sociedade.*

*Algumas formas de união contradizem radicalmente este ideal, enquanto outras o realizam **pelo menos de forma parcial e analógica**. Os Padres sinodais afirmaram que a Igreja não deixa de **valorizar os elementos construtivos** nas situações que **ainda não correspondem ou já não correspondem** à sua doutrina sobre o matrimónio” (AL<sup>1</sup> 292)*

*“A compreensão pelas situações excepcionais não implica **jamais esconder a luz do ideal mais pleno**, nem propor menos de quanto Jesus oferece ao ser humano. Hoje, mais importante do que uma pastoral dos fracassos é o esforço pastoral para consolidar os matrimónios e assim evitar as ruturas” (AL 307)*

---

<sup>1</sup> **AL** é a sigla usada, a partir das primeiras palavras da Exortação Apostólica Pós-Sinodal do Santo Padre Francisco, “**Amoris Laetitia**” (trad: «Alegria do Amor»), sobre o Amor na família. Seguimos aqui, predominantemente, o capítulo VIII.

## I. SITUAÇÕES QUE **AINDA NÃO** CORRESPONDEM AO IDEAL CRISTÃO DO MATRIMÓNIO

*“Perante situações difíceis e famílias feridas, é preciso lembrar sempre um princípio geral: «Saibam os pastores que, por amor à verdade, estão obrigados a discernir bem as situações» (João Paulo II, Familiaris Consortio, 84). O grau de responsabilidade não é igual em todos os casos, e podem existir fatores que limitem a capacidade de decisão. Por isso, ao mesmo tempo que se exprime com clareza a doutrina, há que evitar juízos que não tenham em conta a complexidade das diferentes situações, e é preciso estar atentos ao modo como as pessoas vivem e sofrem por causa da sua condição” (AL 79).*

### **1. Ponto de partida: compreender as razões destas escolhas**

*“Muitas vezes a escolha do matrimónio civil ou, em diversos casos, da simples convivência não é motivada por preconceitos ou relutância face à união sacramental, mas por situações culturais ou contingentes. Nestas situações, poderão ser valorizados aqueles sinais de amor que refletem de algum modo o amor de Deus. Sabemos que está em contínuo crescimento o número daqueles que, depois de terem vivido juntos longo tempo, pedem a celebração do matrimónio na Igreja. Muitas vezes, escolhe-se a simples convivência por causa da mentalidade geral contrária às instituições e aos compromissos definitivos, mas também porque se espera adquirir maior segurança existencial (emprego e salário fixo). Noutros países, por último, as uniões de facto são muito numerosas, não só pela rejeição dos valores da família e do matrimónio, mas sobretudo pelo*

*facto de a cerimónia do casamento ser sentida como um luxo, pelas condições sociais, de modo que a miséria material impele a viver uniões de facto” (AL 294).*

## **2. Desafio: criar uma oportunidade de caminho para a plenitude!**

*“Mas é preciso enfrentar todas estas situações de forma construtiva, procurando transformá-las em oportunidades de caminho para a plenitude do matrimónio e da família à luz do Evangelho. Trata-se de acolhê-las e acompanhá-las com paciência e delicadeza. Foi o que Jesus fez com a Samaritana (cf. Jo 4, 1-26): dirigiu uma palavra ao seu desejo de amor verdadeiro, para a libertar de tudo o que obscurecia a sua vida e guiá-la para a alegria plena do Evangelho” (AL 294).*

### **A. UNIÕES DE FACTO**

#### **1. Elementos construtivos a valorizar**

*“Podemos dizer que toda a pessoa que deseja formar, neste mundo, uma família que ensine os filhos a alegrar-se por cada ação que se proponha vencer o mal – uma família que mostre que o Espírito está vivo e operante – encontrará gratidão e estima, independentemente do povo, região ou religião a que pertença” (AL 77).*

#### **2. Alguns passos a dar**

*“Já não se adverte claramente que só a união exclusiva e indissolúvel entre um homem e uma mulher realiza uma função social plena, por ser um compromisso*

estável e tornar possível a fecundidade. Devemos reconhecer a grande variedade de situações familiares que podem fornecer uma certa regra de vida, mas as uniões de facto ou entre pessoas do mesmo sexo, por exemplo, não podem ser simplistamente equiparadas ao matrimónio. Nenhuma união precária ou fechada à transmissão da vida garante o futuro da sociedade. E, todavia, quem se preocupa hoje com fortalecer os cônjuges, ajudá-los a superar os riscos que os ameaçam, acompanhá-los no seu papel educativo, incentivar a estabilidade da união conjugal” (AL 52)?

“Comprometer-se de forma exclusiva e definitiva com outrem sempre encerra uma parcela de risco e de aposta ousada. A recusa de assumir um tal compromisso é egoísta, interesseira, mesquinha” (AL 132).

## B. CASADOS CIVILMENTE

### 1. Evidenciar os elementos positivos

“Quando a união atinge uma notável **estabilidade** através de um vínculo público e se caracteriza por um **afeto profundo**, responsabilidade para com **a prole**, capacidade de superar as provas, pode ser vista como uma ocasião a acompanhar na sua evolução para o sacramento do matrimónio. Além disso, é preocupante que hoje muitos jovens não tenham confiança no matrimónio e convivam adiando indefinidamente o compromisso conjugal, enquanto outros põem termo ao compromisso assumido e imediatamente instauram um novo.

*Aqueles que fazem parte da Igreja, precisam de uma atenção pastoral misericordiosa e encorajadora” (AL 293).*

## **2. Abrir-se à plenitude do evangelho do matrimónio e da família**

*“Com efeito, aos pastores compete não só a promoção do matrimónio cristão, mas também o discernimento pastoral das situações de muitas pessoas que deixaram de viver esta realidade, para «entrar em diálogo pastoral com elas a fim de evidenciar os elementos da sua vida que possam levar a uma maior abertura ao Evangelho do matrimónio na sua plenitude. No discernimento pastoral, convém identificar elementos que possam favorecer a evangelização e o crescimento humano e espiritual” (AL 293).*

## **II. SITUAÇÕES QUE **JÁ NÃO** CORRESPONDEM AO IDEAL CRISTÃO DO MATRIMÓNIO**

### **A. DIVÓRCIO: O REMÉDIO EXTREMO**

#### **1. Compreender as causas**

*“Nalguns casos, a consideração da própria dignidade e do bem dos filhos exige pôr um limite firme às pretensões excessivas do outro, a uma grande injustiça, à violência ou a uma falta de respeito que se tornou crónica. É preciso reconhecer que há casos em que a separação é inevitável. Por vezes, pode tornar-se até moralmente necessária, quando se trata de defender o cônjuge mais frágil, ou os*

*filhos pequenos, das feridas mais graves causadas pela prepotência e a violência, pela humilhação e a exploração, pela alienação e a indiferença. Mas deve ser considerado um remédio extremo, depois que se tenham demonstrado vãs todas as tentativas razoáveis” (AL 241).*

## **2. Acompanhar pessoal e pastoralmente**

*“É indispensável um discernimento particular para acompanhar pastoralmente os separados, os divorciados, os abandonados. Tem-se de acolher e valorizar sobretudo a angústia daqueles que sofreram injustamente a separação, o divórcio ou o abandono, ou então foram obrigados, pelos maus-tratos do cônjuge, a romper a convivência. Não é fácil o perdão pela injustiça sofrida, mas constitui um caminho que a graça torna possível. Daí a necessidade duma pastoral da reconciliação e da mediação, inclusive através de centros de escuta especializados que se devem estabelecer nas dioceses” (AL 242).*

### **B. DIVORCIADOS NÃO RECASADOS: TESTEMUNHAS DA FIDELIDADE MATRIMONIAL**

*“Ao mesmo tempo, as pessoas divorciadas que não voltaram a casar (que são muitas vezes testemunhas da fidelidade matrimonial) devem ser encorajadas a encontrar na Eucaristia o alimento que as sustente no seu estado. A comunidade local e os pastores devem acompanhar estas pessoas com solicitude, sobretudo quando há filhos ou é grave a sua situação de pobreza. Um fracasso matrimonial torna-se muito mais traumático e doloroso quando há pobreza, porque se têm muito menos recursos para reordenar a existência. Uma pessoa pobre, que perde*

*o ambiente protetor da família, fica duplamente exposta ao abandono e a todo o tipo de riscos para a sua integridade” (AL 242).*

### **C. OS DIVORCIADOS RECASADOS: NÃO ESTÃO EXCOMUNGADOS**

*“Quanto às pessoas divorciadas que vivem numa nova união, é importante fazer-lhes sentir que fazem parte da Igreja, que «não estão excomungadas», nem são tratadas como tais, porque sempre integram a comunhão eclesial. Estas situações exigem um atento discernimento e um acompanhamento com grande respeito, evitando qualquer linguagem e atitude que as faça sentir discriminadas e promovendo a sua participação na vida da comunidade. Cuidar delas não é, para a comunidade cristã, um enfraquecimento da sua fé e do seu testemunho sobre a indissolubilidade do matrimónio; antes, ela exprime precisamente neste cuidado a sua caridade” (AL 243).*

## **III. CAMINHOS POSSÍVEIS DE RESPOSTA A DEUS E DE CRESCIMENTO NO MEIO DOS LIMITES**

### **A. REQUERER O RECONHECIMENTO DE NULIDADE MATRIMONIAL**

*“Será necessário colocar à disposição das pessoas separadas ou dos casais em crise um serviço de informação, aconselhamento e mediação, ligado à pastoral familiar, que possa também acolher as pessoas tendo em vista a investigação preliminar do processo matrimonial” (AL 244).*

O pedido de declaração de reconhecimento de nulidade do casamento, ao Tribunal Eclesiástico da Diocese, deve ser feito quando se tem a convicção de que o casamento celebrado foi nulo, por não se verificarem as condições que o tornam válido, como sacramento. A Igreja não «anula» casamentos. Mas pode reconhecer a nulidade de um casamento, mediante um processo canônico, cujos procedimentos foram, aliás, facilitados, pelo recente *Motu proprio* do Papa Francisco, *Mitis Iudex Dominus Iesus*. Há alguns casos em que este processo pode ainda ser mais simples, quando se verificam estas condições: a falta de fé que pode gerar a simulação do consentimento ou o erro que determina a vontade; a brevidade da convivência conjugal; o aborto procurado para impedir a procriação; a permanência obstinada numa relação extraconjugal no momento do matrimônio ou imediatamente depois; a ocultação dolosa da esterilidade ou de uma grave doença contagiosa ou de filhos nascidos de uma relação anterior ou de um encarceramento; a causa do matrimônio que seja completamente alheia à vida conjugal ou uma gravidez imprevista da mulher; a violência física infligida para extorquir o consentimento; a falta de uso da razão comprovada através de documentos médicos, etc. Podem pedir na secretaria paroquial informação. Podem pedir ajuda ao pároco, para iniciar o processo.

### **B. ACOMPANHAR, DISCERNIR E INTEGRAR A FRAGILIDADE (AL - CAP. VIII)**

O desafio é o de sabermos **acompanhar** com atenção e solicitude, misericórdia e paciência (AL 308), **discernir**, caso a caso (AL 304), com verdade, caridade, humildade e sentido eclesial; **e integrar** a fragilidade, incentivando as famílias

a praticar o bem possível (AL 308). Vamos considerar alguns passos importantes:

### **1. Ir até onde se pode!**

O Papa fala da *gradualidade pastoral*! A lei é dom de Deus e caminho para todos e não tem graus. Mas, quanto às condições para cada um compreender, apreciar e praticar as exigências dessa lei, há degraus diferentes, a escalar. E por isso “há uma *gradualidade no exercício pessoal da lei*” (cf. AL 295; 300; FC 34). “Uma pessoa, mesmo conhecendo bem a norma, pode ter grande dificuldade em compreender «os valores inerentes à norma ou pode encontrar-se em condições concretas que não lhe permitem agir de maneira diferente e tomar outras decisões sem uma nova culpa” (AL 301).

### **2. Reintegrar e não marginalizar ou condenar!**

“O caminho da Igreja é sempre o de Jesus: o caminho da misericórdia e da integração. O caminho da Igreja é o de não condenar eternamente ninguém; derramar a misericórdia de Deus sobre todas as pessoas que a pedem com coração sincero” (AL 296). “Ninguém pode ser condenado para sempre: esta não é a lógica do evangelho” (AL 297).

### **3. Integrar a todos!**

É preciso encontrar para todos um certo modo de participar na vida da Igreja (cf. AL 297). “Esta é a lógica que deve prevalecer na Igreja, para fazer a

*experiência de abrir o coração àqueles que vivem nas mais variadas periferias existenciais”* (AL 312; cf. MV 15).

#### **4. Acompanhar (AL 299) como a luz do farol ou de uma tocha (AL 291).**

Importa ajudar a alcançar a plenitude do desígnio, que Deus tem para as pessoas em situações de irregularidade, sempre que possível, com a força do Espírito Santo (AL 297). *“A lógica da integração é a chave do acompanhamento pastoral”* (AL 299).

#### **5. Discernir as situações (AL 79)!**

Distinguir bem a situação dos recasados. Fazer um discernimento pessoal e pastoral. Não há receitas simples. Eis alguns critérios (cf. AL 298):

- 1) A segunda união está *consolidada no tempo* ou é um divórcio ainda recente?
- 2) Há filhos na nova relação? Há filhos da relação precedente ainda a sofrer com a separação dos pais?
- 3) Há uma *fidelidade comprovada*? Ou há uma falta reiterada aos compromissos?
- 4) Há uma *dedicação generosa*? Ou é uma relação leviana?
- 5) Há um *compromisso cristão*? Ou nem sequer se vê uma preocupação pela educação dos filhos, *“que é o elemento mais importante para a integração”* (AL 299)?

- 6) Há *consciência da própria irregularidade*? Ou procura-se “*ostentar pecado objetivo como ideal cristão, querendo impor outra doutrina*” (AL 297)
- 7) Seria impossível voltar atrás? Fazê-lo, traria danos maiores?
- 8) Qual o motivo por que se recasaram? Por causa do abandono injusto do outro cônjuge? Para garantir a educação dos filhos? Por convicção de que o anterior casamento foi inválido?!

## **6. Discernir as formas de exclusão atualmente praticadas (AL 299)!**

Eis alguns aspetos a ter em conta:

- 1) «*O grau de responsabilidade não é igual em todos os casos*» (AL 300);
- 2) «*Os sacerdotes devem fazer o discernimento segundo a doutrina da Igreja e as orientações do Bispo*» (AL 300);
- 3) Os casais devem fazer exame de consciência (cf. AL 300) tendo em conta:
  - como se comportaram com os filhos da anterior relação?
  - se fizeram tentativas de reconciliação?
  - em que situação deixaram o cônjuge abandonado?
  - quais as consequências da nova relação na família e na comunidade?
  - que exemplo esta situação nova deixa aos jovens (cf. AL 300)?
- 4) O sacerdote, no foro íntimo, em diálogo, deve discernir o que dificulta a integração e os passos que se poderão dar (cf. AL 300);
- 5) O discernimento, na verdade e na caridade, deve fazer-se com humildade, privacidade, amor à Igreja e à sua doutrina, e numa busca sincera da vontade de Deus (cf. AL 300).

## 7. Atender às circunstâncias atenuantes!

Há fatores que *“limitam a capacidade de decisão”* (AL 301):

- a) há pessoas que não têm condições para viver de outro modo (AL 301) ou fazer de maneira diferente (cf. AL 302) e, de momento, é a resposta generosa que podem oferecer a Deus (cf. AL 303).
- b) há que discernir os caminhos possíveis da resposta a Deus e de crescimento, no meio de limites (cf. AL 305);
- c) há que reconhecer que a imputabilidade pode ser diminuída ou anulada pela ignorância, inadvertência, violência, medo, hábitos contraídos, afeições desordenadas e outros fatores psíquicos ou sociais, imaturidade afetiva, estado de angústia (cf. AL 302);
- d) há que admitir que uma pessoa, em situação objetiva de pecado, pode viver e crescer na graça de Deus (cf. AL 305). *“Por isso, já não é possível dizer que todos os que estão numa situação chamada «irregular» vivem em estado de pecado mortal, privados da graça santificante”* (AL 301). A realidade não é a *«preto e branco»* (AL 305).

**8. Valorizar a consciência das pessoas** (cf. AL 303). *“Somos chamados a formar as consciências, e não a pretender substituí-las”* (AL 37; cf. 322).

**9. Não procurar uma normativa geral**, que resuma tudo a uma resposta canónica: *«é permitido»* ou *«é proibido»*. A fidelidade ou conformidade com uma norma não é o único índice de fidelidade a Deus (cf. AL 304). Cada caso é um caso! Não tomar a lei como *«pedra de arremesso»* (AL 305).

10. Incentivar, em todo o caso, a praticar o bem possível (AL 308)!

### C. RECEBER A AJUDA DOS SACRAMENTOS: CONFISSÃO E COMUNHÃO EUCARÍSTICA

*“Por causa dos condicionalismos ou dos fatores atenuantes, é possível que uma pessoa, no meio de uma situação objetiva de pecado – mas subjetivamente não seja culpável ou não o seja plenamente –, possa viver em graça de Deus, possa amar e possa também crescer na vida de graça e de caridade, recebendo para isso a ajuda da Igreja [351]. O discernimento deve ajudar a encontrar os caminhos possíveis de resposta a Deus e de crescimento no meio dos limites” (AL 305).*

Veja-se a Nota 351: *“Em certos casos, poderia haver também a ajuda dos sacramentos. Por isso, «aos sacerdotes, lembro que o confessional não deve ser uma câmara de tortura, mas o lugar da misericórdia do Senhor» [E.G. 44]. E de igual modo assinalo que a Eucaristia «não é um prémio para os perfeitos, mas um remédio generoso e um alimento para os fracos» [E.G. 47]”.*

A decisão, nesta matéria, deve ser ponderada, através de um processo pessoal de acompanhamento, discernimento e integração, em diálogo com um sacerdote, e contando, a meu ver, com o reconhecimento oficial da Igreja, segundo critérios, moldes e orientações, a definir pelo Bispo diocesano.

*Gostariam de iniciar, na Paróquia,  
um caminho de maior aproximação à Igreja,  
de maior integração na comunidade cristã,  
de aprofundamento da fé,  
em ordem a uma vida cristã mais feliz?*



A alegria do Evangelho  
é a nossa missão

Diocese do Porto 2016 / 2017

Com Maria, renovai-vos nas fontes da alegria

“Iluminada pelo olhar de Cristo,  
a Igreja dirige-se com amor  
àqueles que participam na sua vida de modo incompleto,  
reconhecendo que a graça de Deus também atua nas suas vidas,  
dando-lhes a coragem para fazer o bem,  
cuidar com amor um do outro  
e estar ao serviço da comunidade onde vivem e trabalham.

Embora não cesse jamais de propor a perfeição  
e convidar a uma resposta mais plena a Deus,  
a Igreja deve acompanhar, com atenção e solicitude,  
os seus filhos mais frágeis,  
marcados pelo amor ferido e extraviado,  
dando-lhes de novo confiança e esperança,  
como a **luz do farol** dum porto  
ou **de uma tocha** acesa no meio do povo  
para iluminar aqueles que perderam a rota  
ou estão no meio da tempestade.  
Não esqueçamos que, muitas vezes,  
o trabalho da Igreja é semelhante  
ao de um hospital de campanha.”

Papa Francisco,  
Amoris Laetitia, n.º 291